



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600059-41.2021.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.139
(08/06/2021)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício da competência privativa insculpida no art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal da República, c/c o art. 30, inciso II, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o período para as votações nas sessões de julgamento em Plenário Virtual;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0003924
80.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os §§ 4º e 5º ao artigo 6º da Resolução TRE/AL nº 16.033, de 04 de junho de 2020, com as seguintes redações:

*Art. 6º (...)
(...)*

§ 4º As votações deverão ocorrer até as 17 (dezesete) horas do segundo dia da sessão de julgamento.

§ 5º O Assessor de Plenário é o responsável por consignar o voto dos membros que não se posicionarem até as 17 (dezesete) horas do segundo dia da sessão plenária."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

Assinado eletronicamente por: OTAVIO LEAO PRAXEDES
15/06/2021 15:47:02
[https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje-
web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)
ID do documento: 8583213



21061515470219100000008392492

IMPRIMIR

GERAR PDF